

AUTORIZAÇÃO N.º 11917/2014

I. Relatório

ECDE International, Lda com sede em Rua João Augusto Saias, Edifício Trigueiros S.A. - Olhão, veio notificar à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPd) um tratamento de dados com finalidade declarada a «Gestão de Clientes». Posteriormente, a entidade requerente veio identificar como finalidade do tratamento a "*intermediação em caso de urgência*".

Foram solicitados diversos esclarecimentos, os quais foram oportunamente prestados.

II. Do Pedido

- A requerente presta serviços de intermediação em caso de urgência, por forma a assegurar o contacto mais célere e eficaz entre os seus clientes - estrangeiros residentes, turistas e pessoas idosas de nacionalidade portuguesa - e os serviços de emergência que operam na região do Algarve.

- Pretende com o presente tratamento proceder à gestão de clientes no âmbito de intermediação em caso de urgência.

- Os serviços que se propõe prestar são os seguintes:

- *Serviço de Intérprete em 7 línguas (Português, Castelhana, Francês, Inglês, Alemão, Holandês e Finlandês) para os utentes, socorristas e serviços 112;*
- *Georreferenciação do trajeto assinalado e detalhado para casas de campo;*
- *Identificação do utente ao 112;*
- *Envio de informação médica do utente ao INEM/Bombeiros ou Hospital, se solicitado;*



- Informação sobre a existência de possíveis animais perigosos, nas habitações dos utentes, aos socorristas (bombeiros e INEM) ou agentes policiais;
- Informação sobre contactos de Emergência (normalmente familiares em PT ou no Estrangeiro), sendo estes facultados por instruções do utente;
- Equipamento GSM/GPS ("Botão de alarme") – como alarme pessoal para falar com o operador em casos de emergência, ou chamar em modo silencioso as autoridades policiais em situações de coação ou agressão;
- Apoio ao Turismo – Disponibilização do serviço de botão de alarme, a hotéis e villas para os seus hóspedes – Serviço de intérprete, localização e identificação em situações de emergência;
- Apoio às centrais de Emergência (112, CODU e CDOS) e formação aos operadores de forma totalmente gratuita e não onerosa.

-Os serviços são prestados nas seguintes modalidades:

Serviço iMedicate Care – serviço direccionado para residentes nacionais ou estrangeiros, o qual é acionado seguindo instruções dos clientes, para, em caso de emergência, contactar familiares no país de origem, o "guarda-chaves"(pessoa escolhida pelo cliente para abrir a porta às autoridades), a assistência em viagem em caso de acidente de viação, informar unidades hospitalares da existência de seguro de saúde. Pode ainda ser facultado um "Botão de Alarme" pessoal, com suporte de georreferenciação, localização e chamada de voz, que, em caso de emergência, permite a imediata localização e contacto com o operador.

Serviço iMediate TouristCare – serviço prestado a turistas alojados em unidades hoteleiras em situações de emergência, traduzido em serviços de interpretação, localização e identificação.

-São objeto de tratamento os seguintes dados pessoais:

Dados do cliente – nome e apelidos, data de nascimento, nacionalidade, morada, contactos, coordenadas de GPS da residência em Portugal, informação médica, grupo sanguíneo, medicamentos, alergias, condição de saúde existente, existência de cães perigosos na residência, email, número de identificação civil, número de identificação fiscal (NIF), número



de utente, matrícula do veículo, número de apólice, seguro de saúde, nome e contacto telefónico do médico de família;

Dados do cônjuge - nome e apelido, data de nascimento, nacionalidade, morada, contactos, email, número de identificação civil, número de identificação fiscal (NIF), número de utente, coordenadas de GPS da residência em Portugal, informação médica, grupo sanguíneo, medicamentos, alergias, nome e contacto telefónico do médico de família;

Dados do "Guarda Chaves" - nome e apelido, parentesco, naturalidade, contactos;

Dados da pessoa a contactar em caso de emergência - nome e apelido, parentesco, naturalidade, contactos.

-Os dados são recolhidos diretamente através de preenchimento de formulário de adesão ao serviço, de que está junto modelo aos autos, o qual é assinado pelo cliente e do cônjuge.

-Após confirmação dos dados e do formulário de adesão, é feita a confirmação das coordenadas GPS da residência do cliente, assim como a confirmação do trajeto.

-São também inseridos os dados constantes do formulário de adesão, procedendo-se a um "controlo de qualidade" da informação médica por um técnico de saúde, sendo arquivados numa base de dados encriptada.

-A base de dados apresenta diferentes níveis de acesso para empregados, administração, e profissionais de saúde ao serviço da requerente.

-São aplicadas medidas de segurança físicas através do acesso reservado às instalações.

-Há comunicação de dados para o INEM, para a Autoridade Nacional de Protecção Civil e para os Bombeiros Municipais e Voluntários no âmbito de protocolos que venham a ser celebrado, PSP, GNR e Cruz Vermelha (encaminhamento do pedido de socorro, pedidos levados a cabo

por aquelas entidades em situações de emergência ou de serviços requeridos pelos clientes da requerente).

-O titular dos dados pode conhecer, corrigir e eliminar os dados que lhe respeitem.

-Os dados serão conservados enquanto o cliente pretender.

III. Apreciação

Qualquer tratamento de dados pessoais deve respeitar todas as condições estabelecidas na Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro (LPD), nomeadamente: o tratamento deve ser feito com respeito pela reserva da vida privada (artigo 2.º) e para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (art.º 5.º n.º 1, al. b)); os dados devem ser adequados, pertinentes e não excessivos em relação à finalidade e proporcionados com objetivos que se pretendem atingir (art.º, 5.º n.º 1, al. c)); o responsável só pode proceder ao tratamento se, de acordo com a natureza dos dados (artigos 6.º e 7.º), estiverem preenchidas "condições de legitimidade".

O tratamento aqui em causa envolve o processamento de informação de saúde e também da vida privada, considerados por isso dados sensíveis nos termos do artigo 7.º da LPDP.

O seu tratamento está proibido de forma genérica nos termos do n.º 1 daquele artigo 7.º da LPD, só podendo ser levado a cabo mediante a verificação de alguma das situações expressas no nº2 do citado dispositivo legal.

No caso vertente, exorbita que o único fundamento possível é o consentimento do titular dos dados, abrangendo aqui todos os envolvidos (membro, cônjuge, guarda chaves, contactos de emergência).

Nos termos do artigo 10.º da LPD, a declaração de consentimento tem de conter a identificação do responsável pelo tratamento e a finalidade do tratamento, devendo ainda conter informação sobre a existência e as condições do direito de acesso e de retificação por parte do respetivo titular.

Como decorre dos impressos de recolha de dados, cujos modelos estão juntos aos autos, os titulares dos dados apõem as suas assinaturas nos mesmos, deste modo satisfazendo as referidas exigências legais, pelo que a Comissão Nacional de Protecção de Dados considera existir legitimidade para o tratamento dos dados que a requerente se propõe realizar (cf. alínea h) do artigos 3.º e nº 2 do artigo 7.º da LPD).

No que respeita ao tratamento dos dados dos restantes titulares (guarda chaves, contactos de emergência) deverá ser incluída nos modelos de impresso de recolha de dados declaração de consentimento dos titulares dos dados, com aposição da respetiva assinatura, sob pena de a Comissão Nacional de Protecção de Dados considerar não existir legitimidade para o respetivo tratamento.

Em relação ao equipamento GSM/GPS fornecido pela requerente aos clientes como alarme pessoal para falar com o operador em casos de emergência, ou chamar em modo silencioso as autoridades policiais em situações de coação ou agressão, entende-se que o fundamento de legitimidade para o tratamento dos dados em questão é também o consentimento do titular dos dados.

A Georreferenciação, e a informação do trajeto detalhado para casas de campo, em conjunto com o tratamento de outros dados da vida privada levado a cabo pela requerente suscita dúvidas quanto à sua adequação, e proporcionalidade.

Na verdade, os perigos associados a acessos indevidos às categorias de dados que se pretende tratar, sobretudo para os clientes que são idosos e vivem em casas isoladas, tornam a prestação de um serviço numa fonte de risco para os clientes, uma vez que o responsável pelo tratamento centralizaria um conjunto de informação relevante e sensível, mormente para a segurança das pessoas em suas casas.

Tal tratamento, por ser um serviço gratuito aos serviços de segurança e emergência, só pode ser acedido pelos próprios serviços públicos de segurança e emergência (Autoridades Policiais e INEM), devendo o responsável pelo tratamento garantir a separação lógica entre os dados de identificação dos clientes e os restantes dados relevantes (número de habitantes



por casa, existência de animais de estimação ou de guarda, existência de alarmes) e criar, para esse efeito uma chave e meios de acesso pela Polícia e INEM aos dados supracitados.

Impõe-se ainda que a entidade requerente cumpra o disposto nos artigos 14.º e 15.º da LPD, tomando as necessárias medidas técnicas e organizativas que sejam adequadas, específicas e próprias, atenta a particular natureza dos dados objeto de tratamento, assim como as medidas necessárias para impedir acessos indevidos aos dados pessoais que fazem parte do tratamento.

No que respeita aos dados de saúde, a requerente declara ter contratado um técnico de saúde para o processamento da informação, no entanto, face aos elementos juntos aos autos retira-se que há a possibilidade de acesso aos dados de saúde dos clientes, por parte de todos os empregados e da administração.

Necessário se torna que os funcionários que procedem à recolha e têm acesso aos dados de saúde dos clientes sejam apenas e exclusivamente profissionais de saúde, por força dos deveres especiais de sigilo a que estão sujeitos, garantindo assim a tutela jurídica adequadas dos direitos dos titulares a privacidade.

Impõe-se ainda que toda a informação de saúde esteja acomodada em local que garanta a confidencialidade e a sua especial protecção.

Quanto ao prazo de conservação dos dados, o artigo 5.º n.º 1, alínea e), da LPDP estatui que os dados devem ser conservados pelo prazo estritamente necessário para a prossecução das finalidades de recolha ou do tratamento posterior.

No caso em apreço, entende a CNPD que o prazo de conservação dos dados deverá corresponder ao tempo de duração da relação contratual entre a requerente e os seus clientes.

Por outro lado, e relativamente aos dados de georreferenciação, entende-se que os mesmos só podem ser conservados pelo tempo necessário à realização do apoio/ajuda em concreto, devendo por isso ser eliminados, logo que ultrapassada a situação de emergência.



IV. Conclusão

Pelo exposto, a CNPD delibera autorizar o tratamento notificado, nos termos do disposto nos artigos 7º n.º 2, 28º n.º1, alínea a), e 30.º da Lei nº 67/98, de 27 de outubro, nos termos que se consignam:

Responsável: ECDE International Lda;

Finalidade: Gestão de clientes – Prestação de serviços de intermediação em caso de urgência;

Categorias de dados pessoais tratados:

Dados do cliente – nome e apelido, data de nascimento, nacionalidade, morada, contactos, coordenadas de GPS da residência em Portugal, informação médica, grupo sanguíneo, medicamentos, alergias, condição de saúde existente, existência de cães perigosos na residência, email, número de identificação civil, número de identificação fiscal (NIF), número de utente, matrícula do veículo, número de apólice, seguro de saúde, nome e contacto telefónico do médico de família;

Dados do cônjuge - nome e apelidos, data de nascimento, nacionalidade, morada, contactos, email, número de identificação civil, número de identificação fiscal (NIF), número de utente, coordenadas de GPS da residência em Portugal, informação médica, grupo sanguíneo, medicamentos, alergias, nome e contacto telefónico do médico de família;

Dados do "Guarda Chaves" - nome e apelidos, parentesco, naturalidade, contactos;

Dados da pessoa a contactar em caso de emergência - nome e apelidos, parentesco, naturalidade, contactos;

Entidades a quem podem ser transmitidos: ao INEM, à Autoridade Nacional de Protecção Civil e aos Bombeiros Municipais e Voluntários no âmbito de protocolos que venham a ser celebrados, e à PSP, GNR e Cruz Vermelha, seja por força do encaminhamento do pedido de

socorro, seja por força de pedidos levados a cabo por aquelas entidades em situações de emergência ou de serviços requeridos pelos clientes da requerente;

Forma de exercício do direito de acesso e retificação: Por solicitação escrita ao responsável pelo tratamento;

Eventuais interconexões: Não há;

Transferência de dados para países terceiros: Não há;

Prazos de conservação: Período da relação contratual entre os titulares dos dados e o responsável pelo tratamento;

-Para efeitos de georreferenciação os dados só podem ser conservados pelo tempo correspondente à prestação do apoio/ajuda que, em concreto, foi solicitada.

Outras Condições:

-Há que colher o consentimento dos vários titulares dos dados a colher (guarda chaves, contactos de emergência);

-Há que garantir que a informação relativa à georreferenciação só é acedida pelas entidades competentes (Autoridades Policiais e INEM);

-Há que garantir que aos dados de saúde apenas acedem os profissionais de saúde.

Lisboa, 16 de Dezembro de 2014



Filipa Calvão (Presidente)